



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 71/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 101/2007 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 3.720,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS); 2.2) DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE, NOS VALORES DE R\$ 21.792,86 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E R\$ 3.412,32 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), REAJUSTADOS PELA SELIC NOS RESPECTIVOS PERÍODOS; 2.3) SERÃO REMETIDOS OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **32.611/2007-12**.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE